



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 002 / 2022, QUE FORA
SUBSTITUÍDO EM 15 DE MARÇO DE 2022, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE A
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

I – Relatório

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe o Projeto de Lei em análise, que busca aprovação desta casa legislativa para a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Doresópolis.

Segundo o projeto, são órgãos de assessoramento: Gabinete, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica; órgãos de administração geral: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; órgãos de administração específica: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente e Departamento de Assistência Social; órgãos de representação: Conselhos Municipais, criados em lei.

Conforme exposição de motivos, foi retirado da reestrutura administrativa os cargos inerentes a área da educação que passarão a integrar o futuro PCCV dos professores – educação.

O impacto orçamentário-financeiro é comum aos projetos nº 01 / 2022 e 03 / 2022.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

II – Voto do Relator da CLJRF

O art. 79, § 3º, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

O projeto busca aprovação legislativa para a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Doresópolis.

Segundo o projeto, são órgãos de assessoramento: Gabinete, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica; órgãos de administração geral: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; órgãos de administração específica: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente e Departamento de Assistência Social; órgãos de representação: Conselhos Municipais, criados em lei.

Conforme exposição de motivos, foi retirado da reestrutura administrativa os cargos inerentes a área da educação que passarão a integrar o futuro PCCV dos professores – educação.

Outra alteração é a criação do Departamento de Água e Esgoto, primeiro passo para a regulamentação do sistema de saneamento municipal.

Quanto a redação do Projeto apresentado, a mesma está dentro dos padrões e bom vernáculo.

Portanto, do ponto de vista formal, o que se observa é a constitucionalidade e legalidade do projeto.

Por conta disso, voto pela legalidade do projeto e sua tramitação na 2ª Reunião Ordinária de 2022, a ser realizada às 19:00hs do dia 28 de março de 2022, uma vez que reveste-se de boa técnica legislativa, legalidade jurídica e constitucionalidade, e, no mérito, deve ser acolhido.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Sala das Comissões, 24 de março de 2022.

Ofenil Rodrigues de Oliveira

Relator da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

De acordo com o relator: _____

Pedro Costa Neto

Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

De acordo com o relator: _____

Geraldo Ferreira Pedrosa Júnior

Membro da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final